REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a microcefalia é uma doença em que a cabeça e o cérebro das crianças são menores que o normal para a sua idade, o que prejudica o seu desenvolvimento mental, porque os ossos da cabeça, que ao nascimento estão separados, unem-se muito cedo, impedindo que o cérebro cresça e desenvolva suas capacidades normalmente. A criança com microcefalia pode precisar de cuidados por toda a vida, mas isso é normalmente confirmado depois do primeiro ano de vida e dependerá muito do quanto o cérebro conseguiu se desenvolver e que partes do cérebro estão mais comprometidas;

b) de acordo com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), o Brasil registra 17.041 casos de crianças em investigação e 3.975 confirmados para a síndrome congênita nos fetos, mais conhecida como microcefalia. Em 2018, foram 1.657 recém-nascidos notificados com o vírus Zika, que transmite a doença;

c) a partir de outubro de 2015, a Bahia passou a notificar os casos de microcefalia, através do Registro de Eventos em Saúde Pública (RESP), após a introdução do vírus Zika no estado (janeiro de 2015). O Ministério da Saúde (MS) publicou protocolos que definiram os critérios para notificação dos casos de recém-nascido (RN), feto, criança, natimorto e aborto suspeitos de alterações congênitas. A partir do novo protocolo (maio de 2017), considera-se que, além da microcefalia, diversas outras condições podem estar relacionadas à infecção pelo Zika vírus durante a gestação. A Bahia notificou, de outubro de 2015 a 28 de março de 2019, 1.920 casos de Microcefalia / Síndrome Congênita do Zika Vírus (SCZV);

d) segundo a OPAS, desde 2016, a síndrome não é mais considerada uma epidemia porque os números vêm diminuindo; porém, surgem novos desafios para enfrentar os novos casos e, principalmente, os problemas vivenciados pelas mães, como o preconceito e a falta de políticas públicas adequadas. O vírus Zika atinge, principalmente, as mulheres mais pobres, que vivem nas regiões mais vulneráveis do país, durante a gravidez;

e) a microcefalia representa, atualmente, um grave problema de saúde pública, a qual pode gerar impacto na qualidade de vida (QV) das mães dessas crianças devido às comorbidades associadas à doença e à sobrecarga de cuidados;

f) a falta de transporte é vista como um problema tanto para o diagnóstico da criança, durante a consulta de pré-natal, como para o tratamento dos pequenos, após o nascimento. O deslocamento dessas mães e filhos para os centros de saúde para puericultura ou estimulação precoce é um dos graves obstáculos, uma vez que as distâncias são excessivas;

g) o transporte coletivo é o serviço de maior alcance da população e tem utilização diária, principalmente nas áreas urbanas, e que a falta de transporte é uma barreira insuperável para a sobrevivência familiar e a garantida de cuidados da criança portadora de microcefalia;

h) a implantação de um serviço de transporte especial possibilita o acesso a serviços de saúde, educação, trabalho e lazer, atendendo à necessidade e ao direito de ir e vir dessas crianças portadoras de microcefalia; dessa forma, materializando as políticas públicas de inclusão social e permitindo que tenham, de forma efetiva, a garantia desses direitos, trazendo dignidade e cidadania;

i) a principal ONG relacionada ao tema está situada na Rua Góes Calmon, n° 10, Saúde, Nazaré, e não possui linha de ônibus que favoreça a locomoção dos familiares para recebimento de tratamento adequado;

j) a maioria dos familiares reside em áreas periféricas na cidade, estando geograficamente longe da ONG supramencionada,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação e implementação de Programa de Serviço Público de Transporte Especial para atender às necessidades de condução das crianças com microcefalia.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes